



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 9/5/2016, DODF nº 88, de 10/5/2016, p. 14.  
Portaria nº 124, de 11/5/2016, DODF nº 91, de 13/5/2016, p. 6.

PARECER Nº 74/2016-CEDF

Processo nº 084.000409/2013

Interessado: **Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte II**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Asa Norte II; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 2 de agosto de 2013, de interesse do Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Asa Norte II, situado na EQN 212/412, Bloco C, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Anima Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional para a continuidade da oferta da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, bem como, a aprovação dos documentos organizacionais, fls. 1 e 288.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada, a título precário, sob a denominação de Guinness Instituto de Educação, conforme Ordem de Serviço nº 109/2003-Subip/SEDF, sendo posteriormente credenciada por 5 anos, por meio da Portaria nº 139/SEDF, de 13 de maio de 2005, com fulcro no Parecer nº 83/2005-CEDF. Por meio da Ordem de Serviço nº 26/2006-Subip/SEDF, alterou a denominação para Centro Educacional Ânima e, pela Ordem de Serviço nº 29/2013-Cosine/SEDF, foi novamente autorizada a alterar sua denominação para Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Asa Norte II.

Obteve seu último credenciamento por meio da Portaria 96/SEDF, de 18 de maio de 2010, com base no Parecer nº 122/2010-CEDF, até 31 de dezembro de 2013. Possui autorização para a oferta da educação infantil creche, para crianças de 1 ano e seis meses a 3 anos de idade; pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e para o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

Vale registrar que o presente processo foi autuado tempestivamente, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Tendo o credenciamento da instituição expirado durante a tramitação processual, a mesma encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 109 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

**II – ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, em consonância com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls.1 e 288.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 8.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

2

- Planta Baixa, fls. 128 e 129.
- Alvará de Funcionamento, fl. 130.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 133.
- Relatórios de inspeção escolar, fls. 139, 141 e 143.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 181 a 222.
- Relatório Conclusivo - Cosie/Suplav/SEDF, fls. 223 a 226.
- Diligência - CEDF, fls. 234 e 235.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 290 a 325.

**Das condições físicas da instituição educacional:**

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 319/2013, emitido em 21 de agosto de 2013, com parecer favorável, fl. 133.
- Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo nº 03621/2009, expedido em 1º de novembro de 2009, pela Administração Regional de Brasília, válido por período indeterminado, contemplando como atividades a educação infantil e o ensino fundamental, fl. 130. O documento está vigente com base no Artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

**Das visitas de inspeção *in loco*:**

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 30 de julho, 13 de agosto e 3 de setembro de 2014, quando foi compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas, constatada a organização e atualização da escrituração escolar, além da organização física e pedagógica e habilitação dos professores, sendo prestadas orientações quanto aos documentos organizacionais, fls. 139, 141 e 143.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 8, destacam-se:

**Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico:**

- implantação do sistema Uno Internacional (sistema digital para os alunos);
- programa de acompanhamento pedagógico GVDASA, com senhas personalizadas e acompanhamento diário de tarefas, trabalhos e avaliações;
- reuniões pedagógicas a cada dez dias para formação continuada;
- criação do Centro de Cultura Educação e Cidadania JK.

**Qualificação de recursos humanos:**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

3

- cursos: a roda de conversa na educação infantil; a prática da revisão textual na sala de aula; cálculo e sistema de numeração no fundamental I; olhares sobre o desenho, entre outros.
- oficinas: oficinas – SE – Sistema Educativo por competência – reflexão da gestão de sala de aula/Educação Infantil e Fundamental I.
- congresso de capacitação na área da Língua Inglesa;
- realização de palestras;
- grupos de estudo para formação continuada.

Modernização de equipamentos e instalações:

- melhorias de infraestrutura, compreendendo novas salas de aula, novos ambientes e reformas;
- ampliação do parque externo para crianças de até 6 anos;
- colocação de grama sintética no piso da área externa;
- criação da praça da árvore, da sala de música, brinquedoteca, sala de leitura, cozinha;
- aquisição de mobiliários e equipamentos.

Atividades que envolvem a comunidade escolar:

- festa da família;
- mostras de arte cultura e tecnologia JK;
- festa Junina e festa da Primavera;
- JK Literário;
- Encanta Brasil – culminância entre os diversos projetos realizados;
- campanha Gentileza gera Gentileza;
- eventos sociais: Bazar Solidário, Natal Cidadão, Gincana Solidária e Noites de Caldos e Tortas.

Da Proposta pedagógica, às fls. 290 a 322,

Missão: “formar cidadãos solidários, empreendedores, atuantes, conscientes, capazes de lidar com o conhecimento e com as mudanças na sociedade, contribuindo para um mundo melhor”. (fl. 298)

Organização pedagógica, fls. 300 e 301: a instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

- Educação infantil, organizada conforme segue:
  - Berçário – para crianças 1 ano e seis meses até 2 anos de idade;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

4

- Creche II – para crianças de 3 anos de idade;
  - Pré-escola I – para crianças de 4 anos de idade;
  - Pré-escola II – para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental: do CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente ao três anos iniciais do ensino fundamental, ao 5º ano do referido ensino.

A instituição educacional oferece período integral aos alunos da educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental, das 7h30 às 18h30, com aulas regulares no turno matutino e a seguinte proposta de atividades no turno vespertino:

- a) momento de descanso, adequado para cada grupo;
- b) horário de estudo supervisionado;
- c) aulas de inglês, que estimulam a oralidade, a leitura e a escrita;
- d) desenvolvimento de projetos de trabalhos, enfocando diversos temas e formas de pesquisa;
- e) atividades de arte, gastronomia e horta;
- f) atividades circenses, que desenvolvem o domínio corporal do aluno;
- g) utilização da biblioteca para o incentivo de pesquisa e leitura;
- h) aulas de teatro e iniciação científica, possibilitando o desenvolvimento interpessoal do aluno;
- i) acompanhamento pedagógico para as tarefas de casa. (fl. 301)

Organização curricular, fls. 302 a 305.

- Educação Infantil: O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente, observada a integração familiar, com a proposta de uma formação contínua preparando a criança para ser cidadão criativo e atuante, por meio de diferentes experiências que possibilitem o seu desenvolvimento pessoal e social e a ampliação do seu universo cultural, fl. 302.
- Ensino Fundamental: a organização do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, é previsto o seguinte componente curricular: Língua Estrangeira Moderna - Inglês. A matriz curricular consta à fl. 306, e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

Quanto à avaliação, registra-se que, na educação infantil, é global e contínua, realizada por meio de observação direta do progresso do aluno, nas atividades específicas de cada faixa etária, considerando o desenvolvimento biopsicossocial e cultural nas atividades individuais. No CSA, não há retenção do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano. Ao final do 3º ano é considerado aprovado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência de 75%. No 4º e 5º ano do ensino fundamental, a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

5

verificação do rendimento escolar é contínua, cumulativa e abrangente, sendo a média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas, fls. 310 a 312.

Para alunos com aproveitamento insuficiente, é realizada a recuperação, nas modalidades contínua e paralela, final e especial, esta realizada no final de janeiro. A instituição adota avanço de estudos, no ensino fundamental, quando indicarem progresso e condições de ajustamento a períodos mais adiantados respeitando os critérios estabelecidos na Resolução nº 1/2012-CEDF. Para alunos provenientes de outra instituição, é realizado o aproveitamento e a adaptação de estudos, analisada a documentação necessária, fls. 312 a 314.

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 181 a 222, e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a proposta pedagógica ora aprovada.

**III – CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Asa Norte II, situado na EQN 212/412, Bloco C, Área Especial, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Anima Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de maio de 2016.

**CARLOS DE SOUSA FRANÇA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 03/5/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

6

**Anexo único do Parecer nº 74/2016-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK – ASA NORTE II							
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – até o 5º ano.							
<b>Turno:</b> Diurno							
<b>Módulo:</b> 40 semanas							
<b>Regime:</b> anual							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
			CSA			4º	5º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULAS SEMANAIS</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>2499</b>			<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Observações:</b>							
1. Horários de funcionamento: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º: - Matutino: 7h30 às 12h10 - Vespertino: 13h30 às 18h10 - Integral: 7h30 às 18h10.							
2. O intervalo é de 30 minutos, excluídos da carga horária diária.							
3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos cinco módulos-aula por dia.							